



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SENIORES, EM SÉRIE ÚNICA, DO



FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE TRANSMISSÃO INFINITY DI

CNPJ/MF: 24.103.743/0001-55

Código ISIN para Quotas Seniores: BRDCCICTF005
Classificação de Risco (Rating) Fitch Ratings das Quotas Seniores: AAA

Classificação ANBIMA: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
Tipo ANBIMA: FIDC Agro, Indústria e Comércio
Foco de Atuação: Infraestrutura

Cedente dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido):

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, Pantanal,
Florianópolis - SC

CNPJ/MF nº 00.073.957/0001-68

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (**“Coordenador Líder”**), por meio do presente anúncio de encerramento (**“Anúncio de Encerramento”**), nos termos do disposto nos artigos 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**“Instrução CVM 400”**), vem a público comunicar o encerramento da distribuição pública de quotas seniores, em série única (**“Quotas Seniores”**), da primeira emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE TRANSMISSÃO INFINITY DI** (**“Oferta do Fundo”** e **“Fundo”**, respectivamente), constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.241, de 4 de janeiro de 1995, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio da sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (**“Administrador”**), não tendo havido o exercício da Opção de Lote Adicional e tendo sido totalmente exercida a Opção de Lote Suplementar, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no montante total de:

R\$ 690.000.000,00

(seiscentos e noventa milhões de reais)

A Oferta foi composta por 690.000 (seiscentas e noventa mil) Quotas Seniores, escriturais, com valor unitário de distribuição de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O Fundo foi constituído e o seu regulamento aprovado por meio de Instrumento Particular de Constituição do Fundo, datado de 19 de janeiro de 2016, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrital Federal, sob o nº 0003468903, em 20 de janeiro de 2016 (**“Instrumento de Constituição”** e **“Regulamento”**, respectivamente). O Regulamento foi alterado no dia 09 de agosto de 2016, por meio do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003792133, em 11 de agosto de 2016 (**“Instrumento de Primeira Alteração”**), no dia 07 de novembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrital Federal, sob o nº 0003888935, em 11 de novembro de 2016 (**“Instrumento de Segunda Alteração do Regulamento”**), no dia 30 de novembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003969293, em 14 de dezembro de 2016 (**“Instrumento de Terceira Alteração do Regulamento”**) e no dia 22 de dezembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003976825, em 30 de dezembro de 2016 (**“Instrumento de Quarta Alteração do Regulamento”**).

O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução nº 2.907, emitida pelo Conselho Monetário Nacional (**“CMN”**) em 29 de novembro de 2001, pela Instrução nº 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (**“Instrução CVM 356”**), pelo Código ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**) de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (**“Código ANBIMA”**), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando sujeito aos termos e condições de seu Regulamento além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A aprovação da emissão de Quotas Seniores ocorreu por meio do Instrumento de Segunda Alteração.

A oferta pública de distribuição das Quotas Seniores foi registrada na CVM, em 12 de janeiro de 2016, sob nº CVM/SRE/RFD/2017/001 nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400.

Segue abaixo quadro resumo da colocação das Quotas Seniores objeto da Oferta do Fundo:

Tipo de Investidor	Quotas Seniores	
	Número de Subscritores	Quantidade de Quotas Subscritas e Integralizadas
Pessoas Físicas	–	–
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	231	643.000
Entidades de Previdência Privada	–	–
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros	–	–
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Instituições Financeiras ligadas ao Administrador e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio	–	–
Demais Instituições Financeiras	1	40.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas ao Administrador e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	1	7.000
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas ao Fundo e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio a que se refere o art. 34 da Instrução CVM 400	–	–
Outros	–	–
Total	233	690.000

O Administrador, em nome do Fundo, após consulta e concordância prévia do Cedente e do Coordenador Líder, não exerceu a opção para aumentar a quantidade de Quotas Seniores originalmente ofertadas nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia do Cedente e do Administrador em nome do Fundo, exerceu a opção de distribuir um lote suplementar de Quotas Seniores de 15% (quinze por cento) da quantidade das Quotas Seniores originalmente ofertadas, para atender excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 e no artigo 14, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, razão pela qual o total de Quotas Seniores objeto da Oferta foi aumentado em 15% (quinze por cento), resultando no total de 690.000 (seiscentas e noventa mil) Quotas Seniores.

Para a prestação dos serviços de escrituração das Quotas Seniores, o Fundo contratou a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida da Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

Qualquer ato, fato relevante, decisão ou assunto relacionado aos interesses dos Quotistas que possa, direta ou indiretamente, influir nas decisões do Quotista quanto a sua permanência no Fundo, deverá ser ampla e imediatamente divulgado por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Valor Econômico, edição nacional, ou, ainda, na página do Administrador na rede mundial de computadores (www.caixa.gov.br), na opção “Downloads”, “Investidores Institucionais - FIDC Transmissão Infinity DI” (“Periódico do Fundo”), e em caso de impossibilidade, mediante aviso prévio aos Quotistas, em veículo de circulação e alcance equivalente, bem como por meio de correio eletrônico enviado ao representante de cada Quotista indicado na forma deste Regulamento. Tais publicações deverão ser mantidas à disposição dos Quotistas na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e na sede da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros do Administrador, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, bem como poderão ser solicitadas pelo e-mail supot02@caixa.gov.br.

O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA DO FUNDO SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM, DA BM&FBOVESPA E DA CETIP NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, CEP 01310-300 - São Paulo, SP

At.: Superintendência Nacional de Desenvolvimento de Produtos de Ativos de Terceiros - SUPOT

Tel.: (11) 3555-6350

Fax: (11) 3555-6378

Correio Eletrônico: supot02@caixa.gov.br

Webside: www.caixa.gov.br, na opção “Downloads”, “Investidores Institucionais - FIDC Transmissão Infinity DI”

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133 - São Paulo, SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Tel.: (11) 3383-2000

Fax.: (11) 3383-2001

Correio Eletrônico: daniel.vaz@btgpactual.com

Webside: <http://www.btgpactual.com>

(<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank>, em tal página clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois em “2016” e a seguir em “Prospecto Definitivo”, “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros avisos logo abaixo de “Distribuição Pública de Quotas Seniores do FIDC de Transmissão Infinity DI”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º ao 4º andares, São Paulo - SP

Website: <http://www.cvm.gov.br> (neste site acessar "Acesso Rápido - Consulta: Ofertas Públicas Registradas", depois clique em "2016 - Entrar", vá para "Quotas de FIDC/FIC-FIDC/FIDC-NP", depois clique em FIDC de Transmissão Infinity DI)

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP

Website: <http://www.cetip.com.br> (neste site acessar "Comunicados e Documentos", clicar "Prospectos", em seguida vá para "Prospectos de Fundos de Investimento - Quotas de Fundos Fechados", então insira FIDC de Transmissão Infinity DI)

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP

Website: <https://www.bmfbovespa.com.br> (neste site acessar "Ofertas Públicas", depois clicar em "Confira as ofertas em andamento", depois clique em "Fundos", depois clique em "FIDC de Transmissão Infinity DI")

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DO CEDENTE, DO GARANTIDOR E DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, EXCETO PELA OBRIGAÇÃO DE RECOMPRA DO CEDENTE E A FIANÇA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - ELETROBRÁS.

O FUNDO PODERÁ REALIZAR APLICAÇÕES QUE COLOQUEM EM RISCO PARTE OU A TOTALIDADE DE SEU PATRIMÔNIO.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO 'FATORES DE RISCO' DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

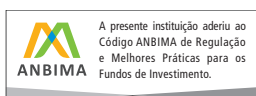
A ANBIMA NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS QUOTAS SENIORES E QUOTAS SENIORES DA PRIMEIRA SÉRIE E QUOTAS SENIORES DA SEGUNDA SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE FATORES DE RISCO.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

"Este Aviso foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços."

COORDENADOR LÍDER



CEDENTE

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADMINISTRADOR



CUSTODIANTE



São Paulo, 24 de janeiro de 2017